



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**EDITAL Nº 001 (RETIFICADO), DE 05 DE MAIO DE 2025**

**PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**  
**PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO I**  
**PaEPE I – MONITORIA**

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), considerando o disposto no processo digital nº 23068.014268/2025-14, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão I (PaEPE I - Monitoria) para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação da Ufes, bem como a seleção dos bolsistas para os PaEPE I. As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Ufes - PaEPE I (Monitoria), de acordo com a Resolução Nº 35/2017 do Conselho Universitário (CUn) e a Portaria Normativa Nº 131 da Reitoria, de 27 de novembro de 2023.

| <b>CRONOGRAMA SINTÉTICO</b>                          |                    |
|------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>SELEÇÃO DOS PROJETOS</b>                          |                    |
| Inscrição dos projetos pelos docentes da Ufes.       | 28/03 a 06/05/2025 |
| Publicação da classificação provisória dos projetos. | 12/05/2025         |
| Encaminhamento de recursos.                          | 13/05/2025         |
| Publicação da classificação final dos projetos.      | 15/05/2025         |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

| <b>SELEÇÃO DOS BOLSISTAS</b>                                             |                        |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Inscrição dos estudantes nos projetos.                                   | 21/05 a 26/05/2025     |
| <b>1ª etapa da seleção dos bolsistas</b>                                 |                        |
| Publicação da classificação provisória dos bolsistas.                    | 02/06/2025             |
| Encaminhamento de recursos.                                              | 03/06/2025             |
| Publicação da classificação final dos bolsistas.                         | 05/06/2025             |
| <b>2ª etapa da seleção dos bolsistas</b>                                 |                        |
| Convocação dos candidatos selecionados pelos coordenadores dos projetos. | 06/06 a 13/06/2025     |
| Início das atividades dos bolsistas.                                     | A partir de 06/06/2025 |

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os PaEPE têm como objetivo o apoio ao desenvolvimento de projetos que contribuem para a formação profissional e humana do(a) estudante, por meio das atividades fins e meio relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária.

1.2 Os PaEPE I (Monitoria) são destinados ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelos diferentes Centros de Ensino da Ufes, vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Curso, por meio das unidades curriculares.

1.3 A seleção dos projetos e dos bolsistas será regido por este Edital, publicado na página da Proplan: [www.proplan.ufes.br](http://www.proplan.ufes.br). A seleção dos projetos e dos bolsistas será coordenada pela Proplan e pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE das Unidades Acadêmicas, que implementarão os procedimentos necessários à sua realização.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

1.4 A participação no Edital dos PaEPE I implicará na aceitação, pelos(as) orientadores(as) (ou coordenadores(as)) dos projetos e pelos bolsistas, das normas deste Edital, da Resolução Nº 35/2017 – Cun e da Portaria Normativa Nº 131 da Reitoria, de 27 de novembro de 2023.

1.5 As solicitações de informações, dúvidas e questionamentos relacionadas ao presente Edital e ao processo de seleção dos projetos e bolsistas podem ser enviadas para o endereço eletrônico [paepe.proplan@ufes.br](mailto:paepe.proplan@ufes.br)

### **2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA E VIGÊNCIA**

2.1 A carga horária semanal dos bolsistas é de 20 (vinte) horas, a ser cumprida presencialmente nas dependências da Ufes.

2.2 O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais).

2.3 A vigência dos PaEPE I e das bolsas será de **1º de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

2.4 A vigência dos projetos poderá ser prorrogada mediante critérios estabelecidos em Edital específico de prorrogação, a ser divulgado pela Proplan.

### **3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 A submissão e coordenação dos PaEPE I (Monitoria) ficará a cargo dos docentes da Ufes. O(A) coordenador(a) deverá atender aos seguintes critérios:

3.1.1 Ser docente vinculado à Ufes, do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas.

3.1.1.1 Poderão também participar professores voluntários, visitantes e substitutos, desde que declarem comprometimento de sua permanência na Ufes durante o período de vigência do projeto, ou apresentem declaração no qual um docente do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas, se disponha a dar continuidade às orientações sob sua responsabilidade, em caso de finalização de seu vínculo com a Ufes antes do encerramento do projeto.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.1.1.2 Em caso de afastamento ou licença do docente responsável pelo projeto, este poderá ser substituído por outro, devidamente homologado pela direção do Centro de Ensino ao qual se vincula o docente afastado.

3.1.2 Estar vinculado a(às) disciplina(s) contemplada(s) no projeto.

3.2 O docente somente poderá coordenar 01 (um) projeto nesta modalidade (PaEPE I).

3.3 O projeto deverá ser encaminhado por meio de documento avulso no sistema de protocolo da Ufes (Lepisma) para a Secretaria Administrativa do Centro de Ensino ou Secretaria Única de Graduação do Centro de Ensino, **no período das 00:00 horas do dia 28 de março de 2025 até às 17:00 horas do dia 6 de maio de 2025 (horário de Brasília)**, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.3.1 O projeto classificado dentro do quantitativo de vagas da Unidade deverá ser encaminhado em arquivo editável (Word ou similar) pelo(a) coordenador(a) por e-mail para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.3.2 Os projetos submetidos fora dos prazos previstos no Anexo I deste Edital serão desclassificados.

3.4 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.5 O projeto deverá contemplar disciplina(s) ofertada(s) regularmente no primeiro e no segundo semestre letivo.

3.6 O projeto poderá contemplar uma ou mais disciplinas ofertadas pelos Departamentos, englobando várias turmas de uma mesma disciplina. Tais disciplinas poderão ser ministradas em salas de aula e/ou laboratórios de ensino.

3.7 O projeto deverá conter as seguintes informações para cada disciplina:

3.7.1 Se a disciplina é obrigatória ou optativa;

3.7.2 O período sugerido para cursar a disciplina;

3.7.3 O quantitativo de vagas ofertadas no período;



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

3.7.4 O quantitativo de vagas preenchidas nos últimos 2 períodos letivos que a disciplina foi ofertada, de acordo com as informações de oferta do departamento e pautas da disciplina, sendo necessário anexar a documentação comprobatória ao projeto;

3.7.5 O percentual acumulado de reprovação nos últimos 2 períodos letivos que a disciplina foi ofertada.

3.8 O projeto deverá apresentar a relevância da atividade para a formação do(a) estudante, demonstrando como contribuirá para o aperfeiçoamento acadêmico e para o percurso formativo discente.

3.9 Se o projeto ofertar mais de uma vaga, deve ser exigido um perfil único do bolsista.

3.10 Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação e desempate dos projetos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas:

3.10.1 A distribuição equilibrada dos projetos/vagas entre os departamentos/cursos da Unidade Acadêmica, sendo que essa distribuição deve ser proporcional à quantidade de professores por departamentos/cursos.

3.10.2 Disciplinas obrigatórias serão prioritárias em relação a disciplinas optativas;

3.10.3 Disciplinas ofertadas nos períodos iniciais (primeiro ao quarto período);

3.10.4 Disciplinas com maior percentual de reprovação nos últimos 2 períodos letivos que foi ofertada;

3.10.5 Projetos que pretendem atingir o maior número de discentes (baseado nas métricas de quantidade de vagas oferecidas e na quantidade de vagas preenchidas nos 2(dois) períodos anteriores em que foram ofertadas).



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

#### **4. DO NÚMERO DE VAGAS**

4.1 O quantitativo de bolsas será divulgado no site da Proplan ([www.proplan.ufes.br](http://www.proplan.ufes.br) – menu bolsas PaEPE) antes do período de inscrição dos estudantes, conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.

4.2 O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE I (Monitoria) será deliberado pelo(a) gestor(a) da Unidade Acadêmica, respeitando-se o total de bolsas estabelecido no Anexo II da Resolução 35/2017 – Cun.

4.3 Os quantitativos de bolsas expressos na Resolução 35/2017 – Cun poderão ser suplementados pelas unidades acadêmicas mediante aporte de recursos próprios, tal como realizado, por exemplo, nas Resoluções 38/2017, 30/2018 e 31/2020, do Conselho Universitário. As unidades que optarem pela suplementação de bolsas com recursos próprios deverão encaminhar correspondência eletrônica para a Proplan ([paepe.proplan@ufes.br](mailto:paepe.proplan@ufes.br)), conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.

#### **5. DOS REQUISITOS DO(A) BOLSISTA**

5.1 Para ser bolsista dos PaEPE I - Monitoria, o(a) estudante deverá:

5.1.1 Ser discente ativo de curso de graduação da Ufes, presencial ou EAD.

5.1.2 Estar regularmente matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, durante todo o período de vigência das bolsas, conforme estabelecido no Artigo 21 da Resolução 35/2017 – CUn.

5.1.2.1 Excepcionalmente, o(a) bolsista poderá comprovar a carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, após a disponibilização do resultado do ajuste de matrícula e da solicitação, junto ao colegiado do curso de graduação, da aplicação do art. 17 da Resolução nº 58/2008-Cepe e da Resolução nº 39/2010-Cepe, conforme o calendário acadêmico vigente.

5.1.3 Atender aos perfis e requisitos estabelecidos no projeto.

5.1.4 Estar aprovado na(s) disciplina(s) referente à monitoria.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

5.1.4.1 Excepcionalmente, o(a) orientador(a) do projeto que contempla disciplina(s) dos 2 (dois) últimos períodos do curso de graduação poderá selecionar o(s) bolsista(s) que estiver(em) cursando a respectiva disciplina.

## 6. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

6.1 As inscrições por projeto dos estudantes interessados na monitoria serão realizadas no **período das 00:00 horas do dia 21 de maio de 2025 até às 23:59 horas do dia 26 de maio de 2025 (horário de Brasília)** no sistema PIB, disponível em <https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/> (clicar no menu “projetos cadastrados”).

6.2 O(A) estudante poderá se inscrever em **até no máximo 02 (dois) projetos**, independente da modalidade (monitoria ou apoio administrativo).

6.3 Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.

6.4 O(A) estudante responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto dos seus dados pessoais durante a inscrição.

6.4.1 Para a efetivação do pagamento da bolsa será aceita conta corrente de qualquer Banco (inclusive Bancos Digitais). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal. O(A) estudante deverá ser o titular da conta bancária.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 A **primeira etapa** da seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico.

7.1.1 Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica (A), com peso 0,3, será levada em consideração a faixa de renda do(a) estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro vigente da Pró-Reitoria de Políticas de Assistência Estudantil - Propaes). Caso não esteja cadastrado(a), o(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

candidato(a) será automaticamente alocado(a) na faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme tabela a seguir:

| <b>Faixa de Renda (per capita familiar)</b> | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------------------------|------------------|
| Até 0,5 salário mínimo                      | 04 pontos        |
| De 0,5 a 1,0 salário mínimo                 | 03 pontos        |
| De 1,0 a 1,5 salário mínimo                 | 02 pontos        |
| Acima de 1,5 salário mínimo                 | 01 ponto         |

7.1.2 Para o cálculo de mérito acadêmico (MA), com peso 0,7, tendo em conta a matrícula do(a) estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (CRN).

7.1.3 A Pontuação Final (PF) dos candidatos será obtida através da seguinte fórmula:  $PF = A \cdot 0,3 + MA \cdot 0,7$

7.1.4 Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.4.1 Estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o cadastro da Propaes/Ufes;

7.1.4.2 Menor faixa de Renda (per capita familiar), segundo o cadastro da Propaes/Ufes;

7.1.4.3 Maior nota obtida na disciplina referente à monitoria;

7.1.7.4 Maior Coeficiente de Rendimento Normalizado;

7.1.4.5 Maior idade.

7.1.5 A lista dos candidatos selecionados e suplentes para cada projeto será amplamente divulgada pela Unidade Acadêmica e pela Proplan, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

7.2 A **segunda etapa** da seleção dos bolsistas constitui responsabilidade exclusiva da coordenação do projeto. O(A) coordenador(a) deverá:

7.2.1 Convocar o(a) candidato(a) por meio de correspondência eletrônica, respeitando a ordem de classificação dos candidatos inscritos no projeto.

7.2.1.1 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h.

7.2.2 Verificar se o(a) candidato(a) atende aos requisitos do bolsista, conforme o item 5 do presente edital.

7.2.3 Verificar se o(a) candidato(a) atende aos critérios estabelecidos no perfil e requisitos do bolsista previamente estabelecidos no projeto.

7.2.4 Se o(a) candidato(a) não atender aos requisitos e critérios do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital, o(a) coordenador(a) deverá convocar o(a) suplente por e-mail, que deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h, respeitando-se a ordem da lista de suplência divulgada.

7.2.5 Após selecionar o(a) bolsista, o(a) coordenador(a) deverá informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica, que procederá o registro do(a) bolsista no Sistema PIB, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

7.3 Os recursos devidamente fundamentados relacionados à segunda etapa da seleção dos bolsistas devem ser direcionados à Comissão de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE da respectiva Unidade Acadêmica.

## **8. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ACADÊMICAS**

8.1 As Comissões de Seleção e Acompanhamento serão instituídas pelos respectivos diretores de cada Unidade Acadêmica, por meio de Portaria, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

8.2 As Comissões de Seleção e Acompanhamento serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) servidores (docentes e/ou servidores técnico-administrativos).

8.3 As Comissões de Seleção e Acompanhamento terão as seguintes atribuições:

8.3.1 Selecionar os projetos de acordo com o quantitativo de vagas destinadas à Unidade Acadêmica e, se necessário, aplicar os critérios para a classificação e desempate dos projetos;

8.3.2 Selecionar os candidatos conforme os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico descritos na primeira etapa da seleção dos bolsistas do presente Edital;

8.3.3 Encaminhar os resultados da seleção dos projetos e dos bolsistas e as listas de suplência para a Proplan, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), bem como disponibilizá-los aos coordenadores dos projetos;

8.3.4 Analisar e julgar os recursos interpostos;

8.3.5 Cadastrar os projetos e orientadores, selecionar e substituir os bolsistas, bem como registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB durante todo o período de vigência dos projetos e das bolsas;

8.3.6 Cadastrar e inabilitar os bolsistas, bem como registrar a não frequência dos bolsistas no SIE durante todo o período de vigência das bolsas, conforme orientações da Proplan;

8.4 As Comissões de Seleção e Acompanhamento ficam responsáveis pelo sigilo das informações relativas aos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela Propaes, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

### **9. DOS COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

9.1 O(A) coordenador(a) de projeto no âmbito do PaEPE I deverá atender aos seguintes compromissos:



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

9.1.1 Realizar a segunda etapa da seleção do(s) bolsista(s) e informar, por e-mail, o nome do(a) candidato(a) selecionado(a) à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I);

9.1.2 Verificar a documentação do(s) bolsista(s) selecionado(s);

9.1.3 Orientar o(a) bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;

9.1.4 Acompanhar a frequência do(s) bolsista(s). Se o(a) bolsista não tiver frequência integral, o(a) orientador(a) do projeto deverá informar o fato à Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica até a data estabelecida no calendário a ser emitido pela Proplan. O(a) bolsista terá a frequência integral se não houver indicação ao contrário pelo(a) coordenador(a) do projeto;

9.1.5 Comunicar, por e-mail, o afastamento, desligamento ou substituição do(s) bolsista(s) à Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica;

9.1.5.1 Em caso de desligamento do(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto terá até 30 dias para indicar um(a) substituto(a). Caso contrário, a bolsa poderá ser remanejada para outro projeto a critério da Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica.

9.1.6 Atribuir atividades ao(s) bolsista(s) durante o período de recesso acadêmico, quando for o caso;

9.1.7 Emitir declarações para o(a) bolsista.

### **10. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

10.1 O(A) bolsista selecionado(a) para participar do PaEPE I deverá atender aos seguintes compromissos:

10.1.1 Apresentar a documentação solicitada pelo(a) orientador(a) do projeto para comprovação dos critérios e requisitos do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital;



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

### **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

10.1.2 Atender aos prazos estabelecidos pelo(a) orientador(a) do projeto e desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;

10.1.3 Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn e na Portaria Normativa Nº 131 da Reitoria, de 27 de novembro de 2023;

10.1.4 Em caso de desistência da bolsa, comunicar com antecedência ao(a) orientador(a), para encaminhamento das devidas providências;

10.1.5 Não receber outra bolsa gerida pela Ufes ou outras bolsas ou estágios oriundos de recursos do Governo Federal, excetuando-se auxílios de cunho de inclusão social, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes;

10.1.6 Manter os dados bancários atualizados no Portal do Aluno (menu "Alterar Dados Cadastrais" > "Incluir Dados Bancários").

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os bolsistas receberão o certificado atestando a participação no projeto. O certificado será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento dos projetos, sem a necessidade de requisição do documento.

11.2 A avaliação dos bolsistas será realizada pela Proplan por meio de formulário eletrônico.

11.3 A Comissão de Seleção e Acompanhamento poderá, por maioria, decidir quanto às questões eventualmente omissas neste Edital.

11.4 É possibilitada a redistribuição de candidatos suplentes entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica, observada a lista de suplência de cada projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

11.4.1 Se o projeto não tiver candidato suplente e se não for possível a redistribuição de candidatos suplentes entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica, o(a) orientador(a) do projeto, excepcionalmente, poderá indicar um(a) estudante para a bolsa.

Profª Drª Cristina Engel de Alvarez

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Envio das Portarias de nomeação das Comissões de Seleção e Acompanhamento pelas respectivas Unidades Acadêmicas por e-mail ( <a href="mailto:paepe.proplan@ufes.br">paepe.proplan@ufes.br</a> ).                                                                 | Até 11/04/2025              |
| <b>SELEÇÃO DOS PROJETOS</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| <b>- Período de inscrição dos projetos</b><br>O projeto deverá ser encaminhado por meio de documento avulso no sistema de protocolo da Ufes (Lepisma) para a Secretaria Administrativa do Centro de Ensino ou Secretaria Única de Graduação do Centro de Ensino. | 28/03 a 06/05/2025          |
| Seleção dos projetos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas.                                                                                                                                                                        | Até 12/05/2025, às 14 horas |
| Indicação, pelas Unidades Acadêmicas, de suplementação de quantitativo de bolsas mediante aporte de recursos próprios.                                                                                                                                           | Até 09/05/2025              |
| As Comissões de Seleção e Acompanhamento devem encaminhar a classificação dos projetos, conforme <i>template</i> a ser disponibilizado pela Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma, para a CPI/DPI/PROPLAN.                                            | Até 12/05/2025, às 14 horas |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Publicação da classificação provisória dos projetos no site da Proplan ( <a href="http://www.proplan.ufes.br">www.proplan.ufes.br</a> – menu bolsas PaEPE).                                                                                                                               | 12/05/2025 |
| <b>Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos projetos.</b><br>Os recursos devidamente fundamentados deverão ser encaminhados por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica.                                                              | 13/05/2025 |
| Apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica.<br>- A Comissão de Seleção e Acompanhamento disponibilizará ao candidato o resultado do julgamento do recurso por e-mail.                                                                         | 14/05/2025 |
| As Comissões de Seleção e Acompanhamento devem encaminhar a classificação final dos projetos, conforme <i>template</i> a ser disponibilizado pela Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma, para a CPI/DPI/PROPLAN, se houver alteração da classificação após a fase de recursos. | 14/05/2025 |
| Publicação da classificação final dos projetos no site da Proplan ( <a href="http://www.proplan.ufes.br">www.proplan.ufes.br</a> – menu bolsas PaEPE).                                                                                                                                    | 15/05/2025 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| SOMENTE projetos classificados dentro do quantitativo de vagas da Unidade:<br><br>- O(a) orientador(a) do projeto deverá encaminhar uma cópia do projeto em arquivo editável ( <i>Word</i> ou similar) por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica.                  | Até 16/05/2025     |
| Cadastro dos projetos selecionados no Sistema PIB pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento.                                                                                                                                                                                                                   | 16/05 a 20/05/2025 |
| Divulgação do quantitativo de bolsas no site da Proplan ( <a href="http://www.proplan.ufes.br">www.proplan.ufes.br</a> – menu bolsas PaEPE).                                                                                                                                                                     | Até 20/05/2025     |
| <b>SELEÇÃO DOS BOLSISTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |
| - <b>Período de inscrição dos estudantes.</b><br><br>Inscrição <i>on-line</i> , por projeto, dos estudantes interessados na bolsa no sistema PIB, disponível em <a href="https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/">https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/</a> (clicar no menu “Projetos cadastrados”). | 21/05 a 26/05/2025 |
| <b>1ª etapa da seleção dos bolsistas.</b><br><br>Seleção dos candidatos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento.                                                                                                                                                                                             | 27/05 a 30/05/2025 |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| As Comissões de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE devem encaminhar a classificação provisória dos bolsistas, conforme <i>template</i> a ser disponibilizado pela Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma, para a CPI/DPI/PROPLAN.                                                                     | Até 30/05/2025 |
| Publicação da classificação provisória dos bolsistas na página da Proplan ( <a href="http://www.proplan.ufes.br">www.proplan.ufes.br</a> – menu bolsas PaEPE).                                                                                                                                                  | 02/06/2025     |
| <b>Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos bolsistas.</b><br>O(A) candidato(a) deve encaminhar o recurso devidamente fundamentado por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica.                                                                             | 03/06/2025     |
| Apreciação dos recursos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica.<br>- A Comissão de Seleção e Acompanhamento disponibilizará ao candidato o resultado do julgamento do recurso por e-mail.                                                                                               | 04/06/2025     |
| As Comissões de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE devem encaminhar a classificação final da seleção dos bolsistas, conforme <i>template</i> a ser disponibilizado pela Proplan, por meio de documento avulso no Lepisma, para a CPI/DPI/PROPLAN, se houver alteração da classificação após a fase de recursos. | 04/06/2025     |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Publicação da classificação final da seleção dos bolsistas na página da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05/06/2025             |
| <b>2ª etapa da seleção dos bolsistas.</b><br><br>- Convocação dos candidatos selecionados pelos coordenadores dos projetos.<br><br>- Após a seleção, o(a) coordenador(a) do projeto deverá informar, por e-mail*, o nome do(a) candidato(a) selecionado(a) para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica.<br><br>- Período de ajustes e inserção dos bolsistas no sistema PIB pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas. | 06/06 a 13/06/2025     |
| Início das atividades dos bolsistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A partir de 06/06/2025 |

\*A lista de contato das Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas estará disponível no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu bolsas PaEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO II

MODELO DE PROJETO

PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – PaEPE I

MODALIDADE: MONITORIA

DADOS DA COORDENAÇÃO DO PROJETO\*

- NOME:
- SIAPE:
- RAMAL:
- CELULAR:
- E-MAIL:
- LOTAÇÃO:
- CARGO:

\*O projeto deve ser um arquivo (documento) em pdf, assinado pelo(a) coordenador(a).

DADOS DA(S) DISCIPLINA(S) \*\*

O projeto poderá contemplar uma ou mais disciplinas ofertadas pelos Departamentos, bem como apenas uma ou várias turmas de uma mesma disciplina. **Para cada disciplina, informar:**

- Código e nome da disciplina para a qual é pretendida a bolsa PaEPE I (monitoria)
- Curso(s) para o qual a disciplina será ofertada
- Período da grade do(s) curso(s) ao qual a disciplina pertence
- Se a disciplina é obrigatória ou optativa
- Quantitativo de vagas ofertadas no período atual
- Quantidade de vagas preenchidas nos últimos 2 períodos letivos que a disciplina foi ofertada, de acordo com as informações de oferta do departamento e pautas da disciplina, sendo necessário anexar a documentação comprobatória ao projeto
- O percentual acumulado de reprovação nos últimos 2 períodos letivos que a disciplina foi ofertada

\*\* Caso necessário, essas informações serão utilizadas como critérios de desempate no momento de seleção dos projetos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**SOBRE O PROJETO**

- *TÍTULO DO PROJETO*
- *NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS*
- *PERFIL E REQUISITOS DO(S) BOLSISTA(S), DISCIPLINA(S) QUE O(A) ESTUDANTE DEVE ESTAR APROVADO E HORÁRIO DE ATUAÇÃO\*\*\**
- *JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE PARA A FORMAÇÃO DO(S) ESTUDANTE(S)*
- *OBJETIVOS*
- *ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA*
- *RESULTADOS ESPERADOS*
- *FORMA DE ACOMPANHAMENTO*
- *OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO*

\*\*\* Essas informações serão utilizadas na segunda etapa de seleção dos bolsistas. O(A) coordenador(a) deverá solicitar a comprovação e avaliar se o(a) candidato(a) possui os requisitos descritos no perfil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ - SIAPE 1172927  
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional  
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN  
Em 05/05/2025 às 15:09

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1122028?tipoArquivo=O>